



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

DECRETO N° 076, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL SOBRE O NARIZ E A BOCA EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS.

O Prefeito Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e boca fica dispensada em ambientes abertos ou fechados do Município.

Parágrafo Único - Regras específicas, constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem estabelecer exigências para uso de máscara em determinadas atividades em locais abertos.

Art. 2° O disposto no artigo anterior, aplica-se também aos estabelecimentos de ensino e a cursos técnicos, sediados no Município de Frei Inocência.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência, 20 de abril de 2022.

JIMMY DUTRA GOULART

Prefeito Municipal